



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4732

Publicação Diária

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1003 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Decreto nº 807, de 21 de julho de 2022, que regulamenta os procedimentos para aplicação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, para o pagamento do piso de vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º, do Decreto Municipal nº 807, de 21 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 3º ...

§ 1º. Sobre o valor descrito no caput deste artigo incidirão todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários, que serão vertidos ao regime previdenciário que o servidor público estiver vinculado.

§ 2º. O abono de natal incidirá sobre o vencimento descrito no art. 1º deste Decreto.

Londrina, 02 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.30	000	40.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.40	000	20.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.37	000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
26	1060	000	Setembro	85.000,00	20.000,00	105.000,00
26	1060	000	Outubro	85.000,00	20.000,00	105.000,00
26	1060	000	Novembro	85.000,00	20.000,00	105.000,00
Total				255.000,00	60.000,00	315.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Dedução	Atual
26	1060	000	Junho	86.000,00	60.000,00	26.000,00
Total				86.000,00	60.000,00	26.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1030 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Introduce alterações no Decreto Municipal nº 436, de 18 de julho de 2007, que dispõe sobre normas de processo administrativo e de aplicação de sanções administrativas no âmbito do Núcleo Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON-LD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.005.140190/2022-07.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 32, do Decreto Municipal nº 436, de 18 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 [...]

I – a desistência do consumidor mediante solicitação encaminhada por escrito ao PROCON-LD”

Art. 2º O artigo 32, do Decreto Municipal nº 436, de 18 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 32 [...]

VII – ausência de manifestação do consumidor solicitando o prosseguimento do feito no prazo informado no momento do registro de sua reclamação.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1031 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 472 de 02 de maio de 2022, referente à concessão de aposentadoria de Maria Angelina Uzai.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.003800/2022-08.

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o valor dos proventos de aposentadoria de Maria Angelina Uzai, constante no Decreto nº 472/2022, em seu art. 1º, § 2º, passando a vigorar com valor de R\$ 1.418,35.

Art.2º A proporção dos proventos, bem como os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito o Decreto nº925 de 16 de agosto de 2022.

Londrina, 13 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 1032 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1045, de 19 de setembro de 2013, referente à aposentadoria de Rosa Maria Bueno da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial, transitada em julgado, constante dos Autos 0064439-06.2013.8.16.0014 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, contida no Processo SEI nº 19.004.146375/2022-27 e considerando o processo SEI nº 43.005191/2022-13.

DECRETA:

Art.1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Rosa Maria Bueno da Silva, concedido pelo Decreto nº 1045 de 19 de setembro de 2017, passando a ser fundamentado nos Arts. 21, § 1º, I, e 29, II, da Lei Municipal nº 11.348/2011, conforme determinação judicial.

§1º Com efeito do *caput* os proventos passam a corresponder a R\$ 2.036,08, com valores de setembro de 2013, conforme segue discriminado:

I - Código 001 - Salário Básico Estatutário - 120h	REF 11/1/31.....	R\$	1.392,89;
II - Código 002 - Adicional por Tempo de Serviço (16%).....		R\$	242,00;
III - Código 050 - Complementação Salarial		R\$	106,06;
IV - Código 121 - Antec. Perdas - Lei 9.337/04 - Art. 42 §3º.....		R\$	13,55;
V - Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/2011.....		R\$	281,58;
VI - TOTAL MENSAL.....		R\$	2.036,08
VII - TOTAL ANUAL.....		R\$	26.469,04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 1033 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1004	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	2022	100%	8.002.376,46	100%	9.118.376,46
1016	Readequação da estrutura física e de equipamentos - SEMA	2022	100%	3.671.529,93	100%	2.555.529,93

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	000	1.116.000,00
TOTAL			1.116.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.1.016	4.4.90.51	000	1.116.000,00
TOTAL			1.116.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	220	000	Setembro	170.000,00	1.116.000,00	1.286.000,00
Total				170.000,00	1.116.000,00	1.286.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	570	000	Junho	3.804.524,19	1.116.000,00	2.688.524,19
Total				3.804.524,19	1.116.000,00	2.688.524,19

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1034 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.361,74 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.14	104	18.361,74
TOTAL			18.361,74

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	104	8.361,74

22010.12.364.0006.2.030	3.3.90.37	104	10.000,00
TOTAL			18.361,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1035 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1016	Readequação da estrutura física e de equipamentos - SEMA	2022	100%	2.555.529,93	100%	1.855.529,93

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.30	000	500.000,00
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.39	000	60.000,00
20010.20.605.0003.2.023	3.3.90.39	000	100.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.39	000	40.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.1.016	4.4.90.51	000	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	290	000	Setembro	118.000,00	350.000,00	468.000,00
20	290	000	Outubro	127.000,00	350.000,00	477.000,00
Total				245.000,00	700.000,00	945.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	570	000	Junho	2.688.524,19	700.000,00	1.988.524,19
Total				2.688.524,19	700.000,00	1.988.524,19

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1036 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1016	Readequação da estrutura física e de equipamentos - SEMA	2022	100%	1.855.529,93	100%	1.015.529,93
1039	Promover a melhoria e readequação da estrutura física da Secretaria Municipal do Idoso	2022	100%	408.000,00	100%	1.248.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.1.039	4.4.90.51	000	840.000,00
TOTAL			840.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.1.016	4.4.90.51	000	840.000,00
TOTAL			840.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27	1090	000	Setembro	665.000,00	840.000,00	1.505.000,00
Total				665.000,00	840.000,00	1.505.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	570	000	Junho	1.988.524,19	840.000,00	1.148.524,19
Total				1.988.524,19	840.000,00	1.148.524,19

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1040 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Estabelece as normas gerais para a operacionalização do Benefício Eventual Emergencial na política de assistência social do Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.025.151065/2022-86.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Benefício Eventual Emergencial como provisão de proteção social, não contributiva, de caráter suplementar e provisório, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; com a Lei municipal nº 10.558/2008 e suas alterações prevista na Lei nº 13.223 de 17 de junho de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação, gestão e operacionalização do Benefício Eventual Emergencial, e adoção de atos administrativos necessários à aquisição, concessão e pagamento dos benefícios, que devem estar articulados às demais ofertas da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º O Benefício Eventual Emergencial compreende as provisões suplementares e temporárias, monetária e não monetária, que se configuram como seguranças de Apoio e Auxílio à sobrevivência, afiançadas pela Política de Assistência Social, articuladas às demais seguranças de Acolhida e Convivência Familiar e Comunitária, no enfrentamento das contingências sociais e/ou situações circunstanciais de vida.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais têm por objetivo assegurar proteção social a famílias em situação de desproteção social, cuja situação circunstancial de vida, caracterizada pela eventualidade de sua ocorrência, exija o atendimento de necessidades básicas como medida de apoio e auxílio à segurança de sobrevivência.

Parágrafo único. Para este fim entende-se por família, a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros ou, ainda, a forma unipessoal de sua composição.

Art. 5º O Benefício Eventual Emergencial é pessoal e intransferível, e deve ser administrado como estratégia de assegurar proteção social.

Parágrafo único. É vedado ao(à) beneficiário(a) transferir, ceder a qualquer título, e/ou emprestar o valor do Benefício Eventual Emergencial a outrem, sob pena de ter seu benefício cancelado.

CAPÍTULO II DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A modalidade de Benefício Eventual Emergencial se destina aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias em situação de desproteção social temporária, impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e/ou desproteções e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º O Benefício Eventual Emergencial será fornecido ao solicitante, preferencialmente ao responsável familiar, limitando-se a uma concessão no mês por núcleo familiar, exceto o previsto no Art. 14º e no Parágrafo primeiro do Art. 15º.

§ 2º Para tornar-se elegível à concessão do benefício é necessário ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 7º O(a) beneficiário(a) deverá, estar inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com cadastro atualizado, para acesso ao Benefício Eventual Emergencial.

Parágrafo único. Nos casos de situações emergenciais e circunstanciais de desproteções sociais agravadas, o Benefício Eventual Emergencial poderá ser concedido como medida de proteção, independentemente da vinculação ao Cadastro Único prevista no *caput* e ao que consta no Art.8º deste decreto, devendo ser procedido, de imediato, o encaminhamento para agendamento de inclusão junto ao Cadastro Único.

Art. 8º O acesso ao Benefício Eventual Emergencial se dará de duas formas:

I – por meio de cruzamento e/ou análise, das situações que exigirem, das informações constantes no sistema IRSAS das famílias que atenderem aos critérios de priorização estabelecidos no Art. 9º deste Decreto, as quais deverão realizar solicitação prévia na unidade de referência; ou

II – por meio de atendimento técnico no processo de atendimento e/ou acompanhamento da família, conforme alteração prevista na Lei nº 13.223, de 17 de junho de 2021.

§ 1º A solicitação prévia aludida no inciso I, deverá ser realizada pelo usuário nas unidades autorizadas para a gestão deste benefício.

§ 2º Para os casos em que a concessão se dará por meio de atendimento técnico, as unidades de referência terão cota orçamentária previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os indicadores de desproteção social de cada território.

Art. 9º As regras e os procedimentos para concessão e revisão do Benefício Eventual Emergencial seguirão critérios de priorização, extraídos de relatórios do Sistema de Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social – IRSAS, conforme elencados:

I – Famílias em situação de extrema pobreza;

II – Famílias em situação de pobreza;

III – Famílias com renda per capita mensal até meio salário mínimo nacional;

§1º Os critérios de extrema pobreza, pobreza e baixa renda seguirão aqueles estabelecidos pelo Governo Federal.

§2º Para fins de priorização de famílias com renda per capita igual, serão consideradas aquelas com maior número de crianças até 11 anos, idosos e pessoas com deficiência, dando preferência às que contém membros que acumulem mais de uma destas condições.

§3º Considera-se renda *per capita* familiar todas as rendas auferidas pela família, inclusive os benefícios de transferência de renda das esferas Federal, Estadual e Municipal, podendo acessar o Benefício Eventual Emergencial aquelas que correspondam aos incisos do *caput*.

§4º A supressão dos benefícios a que se refere o §3º do cálculo da renda *per capita* poderá ser efetuada nas situações que a avaliação técnica, indique que a não concessão do Benefício Eventual Emergencial provocará o agravamento das condições de desproteção social da família.

§5º A concessão do benefício está atrelada à disponibilidade orçamentária e critérios de priorização constantes no Art. 9º deste decreto e a solicitação não garante a concessão do benefício.

§6º A relação dos beneficiários contemplados será por território e conforme cotas estabelecidas a partir de estudo técnico da leitura territorial.

Art. 10 Para acesso ao Benefício Eventual Emergencial, além do estabelecido no Art. 9º, os (as) beneficiários (as) devem residir no Município de Londrina.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL E FORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11 O Benefício Eventual Emergencial para o atendimento de famílias em situação de desproteção social temporária pode ser concedido nas modalidades:

I – Benefício Eventual Emergencial Monetário;

II – Benefício Eventual Emergencial Não Monetário.

Art. 12 O Benefício Eventual Emergencial Monetário será concedido no valor de R\$ 182,00, resguardando-se o estabelecido no inciso II do artigo 22.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* poderá ser operacionalizado de duas formas:

I – por meio de repasse monetário mediante depósito em conta bancária, através de banco definido pelo município, independentemente da municipalidade da agência bancária do beneficiário.

II – por meio de Cartão Alimentação, ou congêneres, expedido por empresa habilitada mediante processo licitatório, para aquisição de gêneros de primeira necessidade, diretamente nos estabelecimentos comerciais credenciados.

Art. 13 O Benefício Eventual Emergencial Não Monetário se constitui em modalidade executada por meio de repasse de gêneros de primeira necessidade, como alimentação e/ou higiene pessoal.

Parágrafo único. A concessão do Benefício Eventual Emergencial em sua modalidade Não Monetária será excepcional, devendo ser utilizada, mediante disponibilidade da oferta e quando da impossibilidade da família acessar a modalidade monetária em qualquer de suas formas de operacionalização.

Art. 14 Em situações específicas, conforme avaliação técnica, poder-se-á considerar a possibilidade de concessão cumulativa de suas modalidades de Benefício Eventual Emergencial Não Monetário e Monetário, em uma das suas formas, mediante disponibilidade da oferta.

Art. 15 A periodicidade da concessão do Benefício Eventual Emergencial será definida a partir de disponibilidade orçamentária, critérios de priorização e/ou de avaliação técnica (conforme previsto no § 5º do Art. 9º), limitando-se a uma concessão no mês, por família, não gerando qualquer direito adquirido a seus beneficiários, inclusive no que tange à sua continuidade.

§1º Em situações de intempéries será permitida a concessão em duplicidade de Benefício Eventual Emergencial Monetário, mediante definição de cota específica da Secretaria Municipal de Assistência Social para este fim, conforme disponibilidade orçamentária.

§2º Excetua-se do dispositivo do *caput*, o contido no Art 14º.

Art. 16 A definição do acesso ao Benefício Eventual Emergencial para apoio ao enfrentamento da desproteção social temporária deve ser realizada por meio da classificação de prioridades indicadas no Art. 9º e/ou do atendimento técnico, realizado por profissional de nível superior nas unidades públicas de assistência social, previsto na NOB-RH, pautado nos indicadores de desproteção social estabelecidos em instrumento próprio.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL

Art. 17 O Benefício Eventual Emergencial será executado de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre as Diretorias de Proteção Social Básica, Diretoria de Proteção Social Especial, Diretoria de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social e Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira assegurando o exercício do controle social.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a elaboração de fluxos específicos para a operacionalização deste Decreto.

Art. 18 É competência do Município:

I - Prever recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual para a concessão do Benefício Eventual Emergencial;

II - Habilitar e/ou credenciar empresa e/ou instituição responsável pela operacionalização dos benefícios, cumprindo os ritos aplicáveis à administração pública.

III - Proceder à inscrição das famílias público da assistência social do Município no Cadastro Único do Governo Federal e no Sistema de Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social - IRSAS;

IV - Nos casos em que houver avaliação técnica, as informações referentes ao atendimento devem estar registradas no Sistema IRSAS, descrevendo as situações de desproteção social temporárias que desencadearam a concessão ou sua negativa, assegurando o registro das fragilidades no campo das seguranças de Acolhida, Convivência Familiar e Comunitária e de Sobrevivência e as medidas adotadas de proteção social, de orientação e inserção nas ofertas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - Manter arquivado no sistema IRSAS os registros emanados do processo de solicitação, seleção, avaliação e concessão do Benefício Eventual Emergencial, pelo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As competências do Município serão cumpridas por meio de seu quadro próprio de servidores, estagiários e/ou profissionais da rede socioassistencial devidamente autorizados pelo Município, e na relação de referência e contrarreferência.

Art. 19 Compete aos profissionais encaminharem os (as) beneficiários (as) e/ou seus familiares para as demais ofertas do SUAS como serviços, programas e projetos, conforme disponibilidade, por meio de atividades coletivas ou particularizadas, como forma de assegurar o enfrentamento das situações que fundamentem a concessão do benefício, conforme avaliação técnica.

Art. 20 O município deve prestar aos beneficiários as orientações sobre a natureza e possibilidade de utilização do Benefício Eventual Emergencial.

Art. 21 Feito o pagamento, será disponibilizada listagem dos beneficiários contemplados ou não às equipes das unidades de referência para consulta.

Parágrafo único. A listagem poderá servir como parâmetro para eventual análise de pertinência e intervenções técnicas cabíveis, especificamente no que se refere aos atendimentos e acompanhamentos.

CAPÍTULO V DAS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL

Art. 22 O Conselho Municipal de Assistência Social é o órgão de controle social da política de assistência social e tem como competência:

I - Acompanhar e fiscalizar a gestão do Benefício Eventual Emergencial;

II - Deliberar sobre os valores de reajuste a serem aplicados nas diferentes modalidades de Benefício Eventual Emergencial regulamentadas por este Decreto, através de resolução específica, considerando os limites orçamentários definidos por meio da Lei Orçamentária Anual;

III - Deliberar quanto às eventuais alterações na forma de concessão do Benefício Eventual Emergencial.

Art. 23 A apuração das denúncias relacionadas à execução do Benefício Eventual Emergencial será realizada pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os comprovantes de concessão do Benefício Eventual Emergencial poderão ser disponibilizados aos órgãos oficiais e de controle, resguardado o sigilo profissional e as normas vigentes relativas aos dados pessoais dos (as) beneficiários (as) e suas famílias, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 24 O(a)s beneficiário(a)s ou terceiros, que dolosamente fraudarem a utilização do benefício, para fins diversos daqueles que fundamentaram a concessão, serão obrigados a efetuar o ressarcimento do valor integral da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação recebida.

§ 1º Os valores serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices de atualização dos tributos municipais e acrescido de juros moratórios estipulados à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados desde a data do recebimento indevido.

§ 2º Os valores ressarcidos, bem como da correção monetária e dos juros moratórios serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º No processo de apuração do eventual uso indevido do Benefício Eventual Emergencial deverá ser garantido ao (à) beneficiário (a) o contraditório e ampla defesa.

Art. 25 Constatada a ocorrência de irregularidade na execução administrativa do Benefício Eventual Emergencial, que ocasione pagamento de valores devidos a beneficiários (as), caberá ao Município, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais:

I - Apurar o ato do Agente Público;

II - Determinar a suspensão do pagamento e/ou concessão resultantes do ato irregular apurado;

III - Aplicar sanção administrativa cabível ao agente público ou privado de entidade conveniada ou contratada e/ou de pessoa física que concorra para a conduta ilícita.

IV - Solicitar ao usuário a devolução dos valores transferidos a ele indevidamente.

Parágrafo Único. A aplicação do disposto nos incisos I a IV ocorrerá após constatada alguma hipótese de irregularidade na operacionalização do Benefício Eventual Emergencial, destacando-se, dentre outras:

I - Furto de cartões que resulte em saques irregulares de benefícios;

II - Inserção de dados inverídicos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e IRSAS que resulte na incorporação indevida de beneficiários (as) no programa;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26 O Benefício Eventual Emergencial será regido por este Decreto e casos omissos e operacionais poderão ser tratados por meio de normas e orientações técnicas complementares expedidas por atos do Poder Executivo Municipal, resguardado o papel do Conselho Municipal de Assistência Social no controle social.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1459 de 23 de dezembro de 2021.

Londrina, 15 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 1044 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta a atualização cadastral dos segurados, dependentes e beneficiários do regime próprio de previdência social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 11 da Lei nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, com a nova redação dada pela Lei nº 13.193, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º A Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML, na qualidade de unidade gestora do regime próprio de previdência social, procederá periodicamente a atualização do cadastro dos seus respectivos segurados, beneficiários e dependentes, para fins de recenseamento previdenciário e prova de vida.

§1º A atualização cadastral é obrigatória para todos os segurados e beneficiários do plano de previdência.

§2º O segurado ou beneficiário que deixar de realizar atualização cadastral no prazo estabelecido ficará sujeito à retenção de sua remuneração ou suspensão do benefício.

§3º Para efeito do parágrafo anterior, CAAPSML publicará no Jornal Oficial do Município, por meio de portaria, a relação atualizada daqueles que estiverem irregulares, a qual deverá ser observada pelos setores de folha de pagamento.

§4º Não obstante à retenção da remuneração, a ocorrência de atraso ou não realização do recadastramento será comunicado à Corregedoria-Geral do Município para apuração de infração administrativa do servidor ativo e aplicação de possível penalidade funcional.

§5º O pagamento da remuneração retida ocorrerá em até 10, após a devida regularização cadastral junto à CAAPSML.

§6º O benefício de aposentadoria ou pensão suspenso será lançado na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve a regularização cadastral.

§7º Será revogado o benefício de aposentadoria ou pensão por morte quando o período de suspensão for superior a doze meses.

Art. 2º A CAAPSML realizará a organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução da política e programas de atualização cadastral de forma direta, com auxílio das áreas de recursos humanos do Município, ou por meio de empresa ou entidade contratada ou conveniada.

§1º A CAAPSML emitirá portaria estabelecendo as regras relativas à atualização cadastral, dentre as quais:

I - a sua periodicidade, não superior a:

- a) dois anos aos aposentados e pensionistas;
b) cinco anos aos segurados em exercício de cargo efetivo;

II - a época, prazo, horário e necessidade de agendamento para realização;

III - a responsabilidade pela coleta, tratamento e armazenamento de dados e documentos;

IV - a documentação exigida ao segurado, beneficiário e dependentes;

V - os procedimentos para recadastramento via internet, pelo próprio segurado ou aposentado, bem como a forma de sua validação;

VI - o atendimento a pessoas com necessidades especiais ou que esteja residindo em outra região ou no exterior.

§2º A primeira atualização cadastral, para os efeitos do inciso I, "a", do parágrafo anterior, deverá ocorrer no ano de 2023.

§3º A contagem do prazo previsto no inciso I, "b", do §1º, inicia-se em 01 de janeiro de 2020, ano imediatamente posterior ao último recadastramento, regulamentado pelo Decreto nº 1055/2019.

§4º A atualização cadastral, a critério da CAAPSML, poderá ocorrer por meio de sistema on-line.

§5º O segurado ou beneficiário é responsável pela correta apresentação de todos os documentos e pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais por qualquer informação incorreta.

§6º A CAAPSML, além de atualizar o cadastro previdenciário, poderá remeter as informações às unidades de recursos humanos, mediante solicitação formal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1045 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de julho de 2022, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 059/2022 - ACESF.

DECRETA:

Art. 1º Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO MUNICIPAL Nº 1045/2022 - ANEXO ÚNICO											
Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.286-5	CARLA NASCIMENTO RODRIGUEZ	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2022
10.287-3	FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO GARCIA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2022
10.076-5	RONALDO ANTONIO TIROLI	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	53	7	IV	53	01/08/2022

DECRETO Nº 1051 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Implanta os tipos processuais SEI da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação: "Aprovação de Projeto de Isolamento Acústico", "Substituição de Projeto Aprovado", "Defesa de Notificação e Autuação", "Transferência de Responsabilidade Técnica", "Revalidação de Alvará", "Alvará para Alteração do Rebaixamento de Guia", "Alvará em Separado para Projeto Aprovado", "Retificação de documentos", "2ª Via de Habite-se/Visto de Conclusão", "Aprovação de Projeto de Equipamento de Telecomunicação e Radiocomunicação", e "Solicitação de Certidão Narrativa de Demolição", no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.148814/2022-04,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implantados no município de Londrina/PR, os seguintes tipos processuais SEI da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação:

1. SMOP: Aprovação de Projeto de Isolamento Acústico.
2. SMOP: Substituição de Projeto Aprovado.
3. SMOP: Defesa de Notificação e Autuação.

4. SMOP: Transferência de Responsabilidade Técnica.
5. SMOP: Revalidação de Alvará.
6. SMOP: Alvará para Alteração do Rebaixamento de Guia.
7. SMOP: Alvará em Separado para Projeto Aprovado.
8. SMOP: Retificação de documentos.
9. SMOP: 2ª Via de Habite-se/Visto de Conclusão.
10. SMOP: Aprovação de Projeto de Equipamento de Telecomunicação e Radiocomunicação.
11. SMOP: Solicitação de Certidão Narrativa de Demolição

Parágrafo único: Os tipos processuais serão autuados, em regra, com nível de acesso restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar iniciar os processos citados no Art. 1º deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à SMOP-PA (Praça de Atendimento) localizado à Av. Duque de Caxias, 635, Térreo, Londrina, PR.

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os processos citados no art. 1º, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão contida no subitem 9.5 do Edital 086/2019 - DDH/SMRH, de abertura do Teste Seletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.128120/2021-51,

RESOLVEM:

ART. 1º RESOLVEM PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 675660-FRANCIELE LEMES DA SILVA
- b)PERÍODO: 20/09/2022 à 19/09/2023
- c)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- d)FUNCAO: -PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO
- e)LOTAÇÃO026 - Pml
- 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME
- 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
- f)EDITAL DE ABERTURA: 086/2019-DDH/SMRH
- g)MOTIVO :Atender necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público do Município de Londrina, mediante celebração de aditivo contratual, pelo prazo de 01(um) ano, referente ao cargo de PROFESSOR, na função de DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DOENSINO FUNDAMENTAL, cujo contrato principal vigorou entre as datas de 20/09/2021 a 19/09/2022.
- h)LEGISLAÇÃO :Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de setembro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0267/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Repetição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0267/2022, objeto: Aquisição de Medicamento Colírio Nitrato de Prata para atendimento na Maternidade Municipal de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 1.586,40 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de setembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP - 0284/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP - 0284/2022, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de café torrado e moído embalado à vácuo. Valor máximo da licitação: R\$ 564.404,12 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4399 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0366/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0357/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0234/2022

DETENTORA DA ATA: Brallero Indústria e Comércio de Móveis Ltda

REPRESENTANTE: Rodrigo Mota Pagliari

SÓCIO(S): Rodrigo Mota Pagliari, Alan Roger Mota Pagliari

CNPJ: 07.709.262/0001-79

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

OBJETO: Registro de preços de serviços de marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do projeto e instalação para as Unidades desta Autarquia Municipal de Saúde de Londrina-PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148859/2022-71

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0371/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0383/2022

PREGÃO Nº: 0255/2022

DETENTORA DA ATA: J D C COMERCIO DE CALÇADOS LTDA

REPRESENTANTE: José Mario Dequech Filho

SÓCIO(S): José Mario Dequech Filho

CNPJ: 08.626.138/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 7.993,80 (sete mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150744/2022-46

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0372/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0383/2022

PREGÃO Nº: 0255/2022

DETENTORA DA ATA: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

REPRESENTANTE: Marcos Vinicius Garcia dos Santos

SÓCIO(S): Josiane Aparecida Pereira dos Santos Berti

CNPJ: 44.210.000/0001-91

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 25.086,95 (vinte e cinco mil oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.151014/2022-62

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0373/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0383/2022

PREGÃO Nº: 0255/2022

DETENTORA DA ATA: KTEC MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

REPRESENTANTE: Roberto Ruiz Cuellar

SÓCIO(S): Pedro Cescato Costa, Isabela de Castro Ruiz, Roberto Ruiz Cuellar, Fernando Cescato Costa, Marcia Cescato de Castro Ruiz e Edgard da Penha Costa Cescato.

CNPJ: 11.203.071/0001-08

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 136.422,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.151129/2022-57

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR Nº 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0446/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0248/2021

DETENTORA DA ATA: LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

REPRESENTANTE: Gabriel Correa Ferreira

CNPJ: 28.124.013/0001-91

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - PRODUTOS CÁRNEOS, com logística de entrega ponto a ponto.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo no valor total de R\$ 203.183,61 (duzentos e três mil cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), o que representa aproximadamente 25% do valor atualizado do Lote 15, item 1 - Código 37010 - FRANGO (FILÉ SASSAMI) e Lote 16, item 1 - Código 37010 - FRANGO (FILÉ SASSAMI) da Ata original para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011.

VALOR: R\$ 203.183,61 (duzentos e três mil cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.022.144390/2022-12

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

EXTRATO DE SELEÇÃO DOS ESTUDOS PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021

SEI Nº 19.008.084972/2021-30

O Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Londrina (CGP), em conformidade aos documentos e despachos constantes no Processo Administrativo nº 19.008.084972/2021-30, de acordo com o disposto nos artigos 21 e 25 do Decreto Municipal nº 574/2021, torna pública a manifestação formal de seleção dos estudos da empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 04.138.886/0001-95 e aprovação dos valores de ressarcimento no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), relacionados ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto consiste na elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e modelagem jurídica que subsidiem a concessão para a exploração dos serviços de utilidade pública e comercial, com execução de obras de complementação, reforma e adequação do Terminal Rodoviário de Londrina.

Não obstante, após o esaurimento da presente fase de avaliação e seleção dos Estudos, o estudo selecionado deverá ser submetido a alteração e correção na ocasião da modelagem final, para atender às necessidades do Município, nos termos do Art. 30 do Decreto Municipal nº 574/2021, previamente à Aprovação Final.

Da decisão de seleção caberá pedido de reconsideração no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão, com fulcro no art. 25 do Decreto Municipal nº 574/2021 e tópicos 9.6 à 9.8 do Edital.

A íntegra dos documentos relacionados ao presente extrato podem ser obtidos através da consulta pública do Processo SEI nº 19.008.084972/2021-30, bem como através do site do Município de Londrina.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Concessões, Parcerias e Inovações, através do telefone: (43) 3372-4373 ou e-mail: pmi@londrina.pr.gov.br.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE PREGÃO Nº. SMGP 0040/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0100/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0050/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.771,00 (três mil setecentos e setenta e um reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. DETENTORA DA ATA: SANTA MATILDE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME. CNPJ: 28.263.030/0001-00.

O processo PAP/SMGP-0050/2019 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.022.009713/2019-27, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TC nº 25005/2022 – SMAS/FMAS

Instituição: MISSÃO CASA VERDE

Objeto: a prorrogação da data de execução para 08/10/2022 e de vigência para 08/11/2022; e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.075843/2022-23

Data da Assinatura: 19/09/2022

Assinam: Marcio Eduardo da Silva - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Fomento nº 25005/2022 – SMAS/FMDCA

Edital de Chamamento Público 005/2022

Organização da Sociedade Civil: NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA

Objeto: Execução do Projeto "Segurança e efetividade do Serviço de Acolhimento Institucional", visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Processo SEI Nº 19.025.141989/2022-74

Data da Assinatura: 19/09/2022

Assinam: Telcia Lamonica de Azevedo Oliveira - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0119/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de véus, tecido TNT, tecido tule e renda.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0033/2020

DETENTORA DA ATA: THIAGO DE SOUZA ADERALDO EIRELI

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI Nº 27.000434/2021-44).

SANÇÃO APLICADA:

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais) – DAM - SEI Nº 8617720;

O processo PAP/SMGP-0012/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 27.000434/2021-44 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0465/2021

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP-0264/2021

CONTRATADA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

REPRESENTANTE: Rodrigo Kienen

SÓCIO(S): RODRIGO KIENEN, GIANNI CEZAR ZANELLA e ADEMAR JOSE KIENEN

CNPJ: 29.614.830/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 145.398,75 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: É objeto da presente ata complementar, o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto abaixo:

§1º. O valor do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para o produto ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG passará de R\$ 0,1337 para R\$ 0,2317, uma diferença de R\$ 0,0980.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.086833/2022-21

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022

A Ata Complementar ATA de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0065/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0015/2019

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

EDITAL DE PREGÃO Nº. SMGP 0208/2018

DETENTORA DA ATA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÃO APLICADA:

MULTA no valor de R\$ 8.914,10 (oito mil novecentos e quatorze reais e dez centavos) - DAM - SEI nº 8619402;

O processo PAP/SMGP-0065/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 19.022.061342/2019-94 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: SMGP-0096/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP nº 0201/2021

CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0006/2021

CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTE: Salvio Pedro Machado

CNPJ: 00.521.113/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras de Reforma das Instalações elétricas e de Ar Condicionado, Reparos em geral e Pintura, Reparos na Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio Moringão (Ginásio de Esportes Professor Darci Cortês) e da Fundação de Esportes de Londrina – FEL, situados na Rua Gomes Carneiro, 315, Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09/09/2022, passando a vencer em 07/11/2022, conforme inciso II, § 1º., do Art. 57, da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.147414/2022-03

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0111/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0467/2021

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente.

EDITAL: EDITAL DE PREGÃO Nº. 0223/2021

DETENTORA DA ATA: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÃO APLICADA:

MULTA no valor de R\$ 9,12 (nove reais e doze centavos) - DAM - SEI nº 8619631

O processo PAP/SMGP-0111/2022 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 19.004.048318/2022-83 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0125/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0081/2022 (SEI Nº 7122147)

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0223/2021

DETENTORA DA ATA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI Nº 19.025.061127/2022-69).

SANÇÃO APLICADA:

MULTA NO VALOR DE R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos) – DAM - SEI nº 8616071;

O processo PAP/SMGP-0125/2022 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 19.025.061127/2022-69 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0099/2018

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

EDITAL DE PREGÃO Nº. SMGP 0040/2018

DETENTORA DA ATA: RUANA COMERCIAL EIRELI - ME

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI Nº 60.003254/2019-93).

SANÇÃO APLICADA:

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais) – DAM - SEI nº 8617514;

O processo PAP/SMGP-0146/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 60.003254/2019-93 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

CONTRATO Nº SMGP-0159/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0305/2022

EDITAL Nº PG/SMGP-0236/2022

CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA

REPRESENTANTE: VIVIANE DE MORAIS

CNPJ: 04.675.147/0001-32

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Veículo Oroch Pro. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.147405/2022-82

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0183/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0099/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais odontológicos para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

MODALIDADE PG/SMGP 0349/2019

DETENTORA DA ATA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI Nº 60.009096/2021-08).

SANÇÃO APLICADA:

MULTA NO VALOR DE R\$ 903,69 (novecentos e três reais e sessenta e nove centavos) – DAM - SEI Nº 8616711;

O processo PAP/SMGP-0183/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 60.009096/2021-08 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0211/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0260/2020

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de TERMÔMETROS E DE ÁLCOOL GEL 70% para o enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0147/2020

DETENTORA DA ATA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÃO APLICADA:

MULTA no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) - DAM - SEI nº 8618447;

O processo PAP/SMGP-0211/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 19.008.128832/2020-08 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0211/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0260/2020

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de TERMÔMETROS E DE ÁLCOOL GEL 70% para o enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0147/2020

DETENTORA DA ATA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE - SEI nº 19.004.117624/2020-13

SANÇÃO APLICADA:

MULTA no valor de R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos) - DAM - SEI nº 8617943.

O processo PAP/SMGP-0211/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 19.004.117624/2020-13 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Termo de Fomento

PROMIC: 22-043

PROPONENTE: Associação Promusicando

CNPJ: 14.115.302/0001-10

Endereço: Rua Prefeito Hugo Cabral, n.º 957 - 10º andar - Centro - CEP 86020-110

DIRIGENTE: Kainara de Farias Janjacomo Gonçalves

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Projeto Musicando na Escola - Instrumental", Promic nº 22-043

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 30/09/2023

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Termo de Fomento

PROMIC: 22-046

PROPONENTE: Fundação Cultura Artística de Londrina - FUNCART

CNPJ: 81.884.439/0001-26

Endereço: Rua Senador Souza Naves, n.º 2.380 - Centro CEP 86015-430

DIRIGENTE: Edson José Holtz Leme

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "BRISA: Saraus Artísticos - 4ª Edição", Promic nº 22-046

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 30/09/2023

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Termo de Fomento

PROMIC: 22-049

PROPONENTE: Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina - Kinoarte

CNPJ: 05.863.567/0001-05

Endereço: Rua Prefeito Faria Lima, n.º 1399 - Jd. Maringá CEP 86061-450 Londrina-PR

DIRIGENTE: Juliana Oliveira Leite

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Festival Kinoarte de Cinema | 24ª edição Londrina", Promic nº 22-049

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 30/09/2023

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Termo de Fomento

PROMIC: 22-047

PROPONENTE: Instituto Cidadania

CNPJ: 05.073.589/0001-71

Endereço: Rua Uruguai, n.º 1656 - Vila Brasil - CEP 86010-210, Londrina-PR

DIRIGENTE: Marcelo Ricieri Pinhatari

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "12º ECOH Encontro de Contadores de Histórias de Londrina", Promic nº 22-047

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 30/09/2023

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Termo de Fomento

PROMIC: 22-050

PROPONENTE: Artis Colegium Associação Cultural

CNPJ: 04.613.917/0001-12

Endereço: Rua Prefeito Hugo Cabral, n.º 920 Apto. 701 Centro CEP 86020-060, Londrina-PR

DIRIGENTE: Thalita Deldotti Alcantara

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Série PALCOS MUSICAIS - Temporada 2022-2023", Promic nº 22-050

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 30/09/2023

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Termo de Fomento

PROMIC: 22-048

PROPONENTE: Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE

CNPJ: 42.008.066/0001-78

Endereço: Rua Espírito Santo, n.º 1300 Apto 203 Centro CEP 86020-420

DIRIGENTE: Caio José Fontequê Gaspar

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Exposição - Memórias de uma Londrina Sertaneja", Promic nº 22-048

VALOR: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 30/09/2023

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Termo de Fomento

PROMIC: 22-052

PROPONENTE: Projeto Plantão Sorriso

CNPJ: 01.716.439/0001-88

Endereço: Rua Julio Munaretto, n.º 155 Vale das Araucárias CEP 86047-660, Londrina-PR

DIRIGENTE: Gerson Bernardes de Carvalho Junior

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Plantão Sorriso - Ano 27", Promic nº 22-052

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 30/09/2023

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos.

Termo de Fomento

PROMIC: 22-051

PROPONENTE: Artis Colegium Associação Cultural

CNPJ: 04.613.917/0001-12

Endereço: Rua Prefeito Hugo Cabral, n.º 920 Apto. 701 Centro CEP 86020-060, Londrina-PR

DIRIGENTE: Thalita Deldotti Alcantara

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "XIIª Mostra de Música de Câmara - "Diálogos: Música, história e educação"", Promic nº 22-051

VALOR: R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 30/09/2023

PAUTA

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022

TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON

Local: Procuradoria-Geral do Município

Horário: 15h00

1) Ata anterior disponível no SEI.

2) Análise e julgamento:

Decisão 029/2022

Processo Administrativo: 3239/2018

Auto de Infração: 364/2018

Fornecedor: STRINGUETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - INFOTEC INFORMÁTICA

SEI: 19.005.124208/2022-15

Relatora: Salete Teresinha de Souza

Decisão 026/2022

Processo Administrativo: 3236/2018

Auto de infração: 361/2018

Fornecedor: ADIDAS DO BRASIL LTDA. – ADIDAS STORE

SEI: 19.005.129439/2022-15

Relatora: Salete Teresinha de Souza

Decisão 013/2022

Processo Administrativo: 3223/2018

Auto de infração: 348/2018

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A. – AG. 2459

SEI: 19.005.110542/2022-91

Relator: Paulo Nobuo Tsuchiya

Decisão 028/2022

Processo Administrativo: 3238/2018

Auto de infração: 363/2018

Fornecedor: LG ELETRONICS LTDA

SEI: 19.005.124198/2022-18

Relator: Paulo Nobuo Tsuchiya

Decisão 019/2022

Processo Administrativo: 3229/2018

Auto de infração: 354/2018

Fornecedor: BANCO GMAC S.A.

SEI: 19.005.110574/2022-97

Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

Decisão 040/2022

Processo Administrativo: 3250/2018

Auto de infração: 375/2018

Fornecedor: THEMITA VIAGENS LTDA EPP

SEI: 19.005.128522/2022-77

Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

Decisão 006/2022

Processo Administrativo: 3216/2018

Auto de infração: 341/2018

Fornecedor: ITAÚ UNIBANCO S.A. – AG. 0109

SEI: 19.005.100174/2022-73

Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

Decisão 025/2022

Processo Administrativo: 3235/2018

Auto de infração: 360/2018

Fornecedor: LOJAS RIACHUELO S.A.

SEI: 19.005.124153/2022-43

Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

3) Outros Assuntos:

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 34/ 2022**MODALIDADE DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0223/2021****Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0401/2021**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** do Lote 76, item 1 - MASSA P/ MODELAR 12 CORES e Lote 77, item 1 - MASSA P/ MODELAR 12 CORES, vinculados à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0475/2021 (SEI nº 6937969) e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é o *Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente*.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Gestão de Atas de Registro de Preços, conforme informado em Despacho Administrativo 115611 (SEI nº 8583450) pela descontinuidade dos referidos lotes em processo.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista **OU** sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. 19.008.141785/2022-41.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA - PGV/SMGP-0253/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0369/2022

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preços para a eventual prestação de serviços de assistência de guincho/reboque para os veículos oficiais de passeio, utilitários, especiais (ambulâncias e funerários), vans e veículos pesados da frota municipal, de diversas marcas.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 2029
- 1.3. **Pregoeiro:** Alexandre Ferreira da Silva
- 1.4. **Portaria nº 022/2022**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 18/08/2022, Folha de Londrina em 19/08/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 18/08/2022, e portal oficial do Município na internet em 17/08/2022, conforme disposto no **Check List- Publicações 285/2022.**
- 1.6. Data da realização do certame: às **13h00min do dia 14/09/2022**
- 1.7. Ata da sessão pública: (**8590572**)
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: (**8588529**)
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.127306/2022-84**.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) Conforme Ata da sessão pública (**8590572**).

2.2. Classificadas:

- a) Conforme Ata da sessão pública (**8590572**).

2.3. Desclassificadas :

- 2.3.1. Não houve.

2.4. Habilitadas:

- a) Conforme Ata da sessão pública (**8590572**).

2.5. Inabilitadas:

- 2.5.1. Não houve.

2.6. Recursos

- 2.6.1. Não houve.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.7.1. Conforme Ata da Sessão Pública, segue adjudicação da empresa vencedora para os lotes listados abaixo:

Fornecedor GUINCHOS SPOLADORE LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	29702	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO NOS DISTRITOS		R\$ 133,0000	143	SERV	R\$ 19.019,00
1	2	32531	SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULO PASSEIO		R\$ 107,0000	303	SERV	R\$ 32.421,00
1	3	32532	SERVIÇO DE GUINCHO POR KM EXCEDENTE - VEÍCULO DE PASSEIO		R\$ 2,4300	22160	SERV	R\$ 53.848,80
1	4	32533	SERVIÇO DE GUINCHO - UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS		R\$ 216,0000	224	SERV	R\$ 48.384,00
1	5	32536	SERVIÇO DE GUINCHO POR KM EXCEDENTE - UTILITÁRIO, VANS E AMBULÂNCIAS		R\$ 3,1400	9820	SERV	R\$ 30.834,80
1	6	36367	SERVIÇO CUSTO ADICIONAL DE GUINCHO/REBOQUE PERCURSOS PEDAGIADOS		R\$ 1,0000	8711	SERV	R\$ 8.711,00

2	1	29702	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO NOS DISTRITOS		R\$ 133,0000	12	SERV	R\$ 1.596,00
2	2	32531	SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULO PASSEIO		R\$ 107,0000	37	SERV	R\$ 3.959,00
2	3	32532	SERVIÇO DE GUINCHO POR KM EXCEDENTE - VEÍCULO DE PASSEIO		R\$ 2,4300	2500	SERV	R\$ 6.075,00
2	4	32533	SERVIÇO DE GUINCHO - UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS		R\$ 216,0000	25	SERV	R\$ 5.400,00
2	5	32536	SERVIÇO DE GUINCHO POR KM EXCEDENTE - UTILITÁRIO, VANS E AMBULÂNCIAS		R\$ 3,1400	2250	SERV	R\$ 7.065,00
2	6	36367	SERVIÇO CUSTO ADICIONAL DE GUINCHO/REBOQUE PERCURSOS PEDAGIADOS		R\$ 1,0000	1750	SERV	R\$ 1.750,00
3	1	29749	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO P/ CAMINHÃO TOCO/TRUCADO EM DISTRITO		R\$ 706,0000	42	SERV	R\$ 29.652,00
3	2	32537	SERVIÇO DE GUINCHO - CAMINHÃO TOCO/TRUCADO E MICRO ÔNIBUS		R\$ 528,0000	111	SERV	R\$ 58.608,00
3	3	32540	SERVIÇO GUINCHO POR KM EXCEDENTE- CAMINHÃO TOCO/TRUCADO E MICRO ÔNIBUS		R\$ 5,9200	2452	SERV	R\$ 14.515,84
3	4	32541	SERVIÇO DE GUINCHO - ÔNIBUS, CAMINHÃO TRATOR E CAMINHÃO		R\$ 663,0000	35	SERV	R\$ 23.205,00
3	5	32542	SERVIÇO DE GUINCHO POR KM EXCEDENTE ÔNIBUS, CAMINHÃO TRATOR E CAMINHÃO		R\$ 6,2700	320	SERV	R\$ 2.006,40
3	6	36367	SERVIÇO CUSTO ADICIONAL DE GUINCHO/REBOQUE PERCURSOS PEDAGIADOS		R\$ 1,0000	2310	SERV	R\$ 2.310,00
4	1	29749	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUINCHO P/ CAMINHÃO TOCO/TRUCADO EM DISTRITO		R\$ 706,0000	7	SERV	R\$ 4.942,00
4	2	32537	SERVIÇO DE GUINCHO - CAMINHÃO TOCO/TRUCADO E MICRO ÔNIBUS		R\$ 528,0000	13	SERV	R\$ 6.864,00
4	3	32540	SERVIÇO GUINCHO POR KM EXCEDENTE- CAMINHÃO TOCO/TRUCADO E MICRO ÔNIBUS		R\$ 5,9200	5250	SERV	R\$ 31.080,00
4	4	32541	SERVIÇO DE GUINCHO - ÔNIBUS, CAMINHÃO TRATOR E CAMINHÃO		R\$ 663,0000	5	SERV	R\$ 3.315,00
4	5	32542	SERVIÇO DE GUINCHO POR KM EXCEDENTE ÔNIBUS, CAMINHÃO TRATOR E CAMINHÃO		R\$ 6,2700	900	SERV	R\$ 5.643,00
4	6	36367	SERVIÇO CUSTO ADICIONAL DE GUINCHO/REBOQUE PERCURSOS PEDAGIADOS		R\$ 1,0000	5750	SERV	R\$ 5.750,00
Total previsto para o fornecedor (24 itens)								R\$ 406.954,84

3. Documentos de habilitação e proposta final da empresa vencedora:

3.1. **GUINCHOS SPOLADORE LTDA:** HABILITAÇÃO (**8590311**), DA PROPOSTA FINAL (**8589010**) E RELATÓRIO EQUIPLANO (**8590572**).

4. **DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

4.1. Não houve.

5. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

5.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 478.314,39 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos);

5.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 406.954,84 (quatrocentos e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

5.3. **Economia real no certame:** R\$ 71.359,55 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

6. **DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para ratificação de adjudicação e homologação do processo.

Londrina, 19 de setembro de 2022. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial por Videoconferência - PGV/SMGP-0253/2022, em especial quanto ao relatório final (Doc. SEI 8620546), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 19 de setembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0011/2022

OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da Execução das obras de Drenagem da Rua Midori Koga entre as ruas Fernando Senhorinho e José Carlos Marques e Drenagem da Rua Benício Camilo entre ruas Fernando Sobrinho e Antônio Brutomesso no Município de Londrina.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0306/2022, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

INABILITAR AS EMPRESAS abaixo por desatendimento do edital nos termos seguintes:

1. D'BEN - NEGÓCIOS E COMÉRCIO LTDA, não apresentou Atestado de Capacidade Operacional em nome da empresa referente às quantidades de serviços solicitados em edital, desatendendo o item 15.2.4.1 do edital.
2. ITORORÓ ENGENHARIA LTDA: Por não apresentar a Certidão Federal vencida (não foi possível realizar o saneamento pelo site da Receita Federal), desatendendo o item 15.2.2.2 do edital. Por apresentar Certidão Municipal positiva (não foi possível realizar o saneamento pelo site do Município do licitante), desatendendo o item 15.2.2.3;

Londrina, 19 de setembro de 2022. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner Massola Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Joice dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 658, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 19 de setembro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00658/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local de Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
431168 CAMILA PEREIRA DE AGUIAR 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431176 VICTOR JUNIOR DE GODOI 0307-DAPS - COORD. U.S.F. JARDIM DO SOL	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431184 DALCILENE MARIA DOS SANTOS CAETANO 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431192 KATE DANDARA PACHECO 2220-DAPS-COORD.U.S.F MARIA CECILIA	16/09/2022 à 15/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431214 SAMIRA PAULO DOS SANTOS 0315-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431230 FLAVIA REGINA CAMARGO DE MELO 1034-DAPS - COORD. U.S.F. CAMPOS VERDES	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431249 JANINE LOPES TOLOI	15/09/2022 à 14/09/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	011/2022 - AMS/SMRH		
431257 ELIZABETH ALVES DOS SANTOS MARTINS 0321-DAPS - COORD. U.S.F. PANISSA/MARACANA	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431265 RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA 1045-DUES - U. P. A. - CENTRO/OESTE	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431273 ANA PAULA REIS DE LIMA 0315-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431281 ROSANA MARIA DA CRUZ CASTRO 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431290 FRANCIELI CARLA CAETANO TEIXEIRA 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431303 RENATO LIMA DE PAULA 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
431311 SUELLEN ARIANA ORTEGA 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PORTARIA AMS-PO Nº 659, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**SÚMULA:** Contratação de pessoal**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,**RESOLVE:****I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL,** nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de setembro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00659/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local de Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
431320 LIGIA APARECIDA SCALIZA KIMURA DOS SANTOS 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431338 LUCIANA FARINA LIMA 0325-DAPS - COORD. U.S.F. PIZA / ROSEIRA	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431346 LUCIANA REZENDE 0395-DSCS - GER.REF.DST/HIV/AIDS/HEP.VIR.TB	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431354 SUZANA POLETTI SILVA DE VEIGA 0428-DAPS - COORD. U.S.F. PAIQUERE	16/09/2022 à 15/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431370 IONE CAMILA MACIEL 0210-DSCS - C. A. P. S. AD (ÁLCOOL E DROGAS)	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431389 ANDREA BATISTA MONTEIRO HIRUO 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431397 THAISE CRUDE ZAREMELLA DE SOUZA 0298-DAPS - COORD. U.S.F. CHEFE NEWTON	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431400 JULIANA BACON ARIJI 0320-DAPS - COORD. U.S.F. OURO BRANCO	15/09/2022 à 14/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431427 TALITA ALVES VICTRIO 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR	19/09/2022 à 18/09/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO

PORTARIA AMS-PO Nº 662, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0130/2022 - MECBRAS PEÇAS SERVIÇOS LTDA - 19.008.119049/2022-15**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores que compõem a frota da Administração Direta e Autárquica do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, componentes de reposição e acessórios. Mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, funilaria e pintura, tapeçaria/estofamento, com peças e acessórios para veículos utilitários, vans, (samu/siate), movidos a diesel;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.020018/2022-37;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **NORIVALDO MAZIERO**, matrícula nº 15.374-5, **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 13.987-4, e **RAFAEL KUNIO KANAYAMA**, matrícula nº 14.912-8, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 663, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Pregão nº 0173/2022 - 19.008.088834/2022-19**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda**;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.017636/2022-08;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Juliano Faria Dalto**, matrícula nº 15.163-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 664, de 16 de setembro de 2022

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0002/2022 - SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA - 19.008.002133/2022-92 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP- 0311/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, dos geradores de resíduos de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.013730/2022-80;

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Unidades	Nome	Matricula
Alvorada	Elaine Campreguer Santos Reis	135925
Aquiles	Fernanda Valeria Naldi	152943
Armindo Guazzi	Erika Fermino Tudisco de Carvalho	146919
Bandeirantes	Eunice Toshiko Hokama	130770
Cabo Frio	Fabiane de Freitas de Gouveia	123951
Cafezal	Ellen Patricia de Souza Favero	139157
Campos Verdes	Mara Regina Magnani	150029
Carnascialli	Heidy Raquel Rigoni Teixeira	129860
Centro	Luciana	105406
Chefe Newton	Vivien Andrea Velasco Morimtzu	113840
CSU	Eliane Dela Flora	123919
Eldorado	Daniele Doria de Faria	143570
Ernani	Marisa Bicalho Figueiredo Machado	121126
Guairacá	Flavia Helena Possette Boiczuk	144177
Guanabara	Lucimar Vieira Tokano Welter	142182
Guaravera	Fernanda Teodoro	130672
Ideal	Fabiane Midori Suzuki	120880
Irerê	Lauana Bolzani Viana Rosa	132217
Itapoã	Genile Ane Tavares	114685
Jamile Dequech	Janaina Dias Vitorino	123633
Jardim do Sol	Marilia Sitta Leutti	151947
João Paz	Fernanda Jorge Giovine	135216
Lerrovile	Jane de Oliveira Pereira	128910
Lindóia	Celina Teruko Hokama	120243
Marabá	Sonia Aparecida Barboza Vieira	131415
Maravilha	Thais Teixeira Rodrigues	152935
Maria Cecília	Ana Claudia Moreira Silva	152072
Milton gavetti	Mariza Kato de Oliveira	153729
Mister Thomas	Carla Mazzei	136662
Novo Amparo	Lilian Aparecida Venancio Sato	144169
Ouro Branco	Vera Lucia Roncaratti	147184
Padovani	Camila Santos Silva	149632
Paiquerê	Flavia Helena Possette Boiczuk	144177
Panissa	Larissa Maria Matias Garcia	128724
Parigot	William Diego Ciconha	144029
Pind	Audrey Pazzoti	153680
Piza	Gisleine Favoreto Isaias	147397
Regina	Luzia Ester Pires Cleto	116840
San Izidro	Giseli Silva Amadeu	145548
Santa Rita	Suzane Cristina Gozzi	148369
Santiago	Tania Maria Aroceno	123323
São Luiz	Jaqueline Lilian Franca Felipe	149373
Selva	Josiane Hotts de Andrade	137006
Taquaruna	Jaqueline Lilian Franca Felipe	149373
Tóquio	Ana Patricia Cordeiro Persuhn Sanches	147486
Três Bocas	Josiane Hotts de Andrade	137006
União	Talita Alves Victrio	143480
Vila Brasil	Claudineia de Oliveira Goncalves	148490
Vila Casoni	Karin elizabeth	120561
Vila Nova	Helois Seiko Matsuo Shimabukuro	147591
Vila Ricardo	Marcia Cristina Brenny	117080
Vivi Xavier	Milton Santo Nicolino Junior	153478

Warta	Marcia Carolina de Mello	110485
DAPS	Anderson Rodrigo Nicoladelli Nobre	148873
Policlínica	Marly Aparecida Scandelai Coronado	119393
DST/AIDS	Elizabeth Marie Kumagai Shibayama	122122
CAPS III	Juliana Perez Moreira Baratto	138959
CENTROLAB	Moacyr José Dias Junior	128171
MMLB	Adriana Silvia Carvalho Pires	119350
SAD	Aline Loiola Moura Bianconi	149101
DUES	Delfino Francelino de Mattos	140066
UPA-CO	Dúlcinea Andrade Barbosa	153065
UPA-Sabará	Roxanne dos Santos Barros	140996
PAI	Ana Paula dos Santos	131113
SAMU	Allan Ghering	152005
PA - Leonor	Sonia Maria do Nascimento Martins	129895
PA - M ^ª Cecília	Marcia Valeria Zacarias	131342
PA - União da Vitória	Talita Alves Victrio	130761
DVS/CSAZ	Rodrigo Ultramar	133710
DVS/GVA	Lyonel Nicolas de Freitas Martinez	133400

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 227/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa **NOROTESTE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.852.363/0001-28, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador curto PVC Soldável LR Marrom 25mm X 3/4"	Un	PLASTILIT	10	R\$ 0,77	R\$ 7,70
2	Adaptador curto PVC Soldável LR Marrom 50mm X 1.1/2"	Un	PLASTILIT	10	R\$ 3,92	R\$ 39,20
7	Cap PVC Soldável Marrom - 25mm	Un	PLASTILIT	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
8	Chave de nível tipo bóia - para controle do nível de água em caixas d'água, poços, cisternas e similares; - isenta de mercúrio: controle por princípio eletromecânico; - contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior; - proteção contra choque elétricos; - corrente: 25ª - material: prolipropileno - comprimento de 1,20m a 1,5m; - potência: 127/220; - temperatura de operação: 0°C a 60°C.	Un	RAYCO	6	R\$ 39,44	R\$ 236,64
9	Curva 90° PVC Soldável marrom - 20 mm	Un	PLASTILIT	20	R\$2,47	R\$ 49,40
11	Registro de esfera PVC roscável marrom - 1/2"	Un	PLASTILIT	20	R\$ 14,87	R\$ 297,40
12	SCJ sede para válvula Hydra Max	Un	BLUKIT	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
13	Torneira bebedouro industrial longa - 1/2 - confeccionada em metal cromada; - comprimento de 13 cm.	Un	LIDER	10	R\$41,98	R\$ 419,80
14	Torneira de acionamento restrito cromada 1/2" - composição produzida em ligas de cobre; - acabamento: biníquel cromado; - sistema de abertura: rotativo;	Un	LIDER	50	R\$61,22	R\$ 3.061,00

	- classe de pressão: baixa e alta pressão de 0,2 a 4kgf/cm; - bico para engate de mangueira; - bica fixa; - tipo de instalação parede; - conteúdo da embalagem: 1 torneira, 1 chave de acionamento, 1 niple de redução, 1 sub conjunto espiga/porca/anel retangular; - torneira para uso externo.					
15	Torneira de acionamento restrito cromada 3/4" - composição produzida em ligas de cobre; - acabamento: biniquel cromado; - sistema de abertura: rotativo; - classe de pressão: baixa e alta pressão de 0,2 a 4kgf/cm; - bico para engate de mangueira; - bica fixa; - tipo de instalação parede; - conteúdo da embalagem: 1 torneira, 1 chave de acionamento, 1 niple de redução, 1 sub conjunto espiga/porca/anel retangular; - torneira para uso externo.	Un	LIDER	55	R\$ 54,92	R\$ 3.020,60
16	Torneira lavatório mesa fixa com arejador - 1/2" - confeccionada em metal cromado; - acabamento em cruzeta, tipo C-33	Un	LIDER	5	R\$ 47,73	R\$ 238,65
18	Vaso sanitário louça convencional branco - adulto	Un	SANTA MARINA	3	R\$ 176,89	R\$ 530,67
Valor Total						R\$ 8.356,06

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. **Noroteste Licitações Ltda:** Ana Paula Machado Pastori – Sócia Administradora. Londrina, 13 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 226/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.852.363/0001-28, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Pá para lixo aço zincado com cabo longo - cabo em madeira 60cm	20	UM	LOCATELLI	R\$ 5,48	R\$ 109,60
Valor Total						R\$ 109,60

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. **Noroeste Licitacoes Ltda:** Ana Paula Machado Pastori – Sócia Administradora. Londrina, 13 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 226/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.395.611/0001-80, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Ácido muriático - 1 litro - atender as normas técnicas vigentes e registro no órgão competente	380	Frasco	DESOMAX	R\$ 7,50	R\$ 2.850,00
3	Palha de aço nº 01 - 25g	200	Pacote	ASSOLAN	R\$ 1,15	R\$ 230,00
Valor Total						R\$ 3.080,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. **Smartlimp Comercio E Serviços De Limpeza Ltda:** Leandro Venancio – Sócio Administrador. Londrina, 13 de setembro de 2022.

AVISO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 259/2022-FUL

Prezados Senhores,

Comunicamos que nesta data a CMTU-LD tomou conhecimento da decisão do MM. Juiz de Direito, Dr. Marcos José Vieira, revogou a tutela provisória que determinava a suspensão do Pregão Eletrônico 259/2022-FUL. Desta forma, conforme determinação do Diretor Administrativo Financeiro da CMTU-LD, a **sessão pública** que estava prevista para acontecer no dia 14/09/2022 às 09 horas e que foi suspensa por determinação judicial, **fica reagendada para ocorrer no dia 26 de setembro de 2022**, na fase em que se encontrava no momento da interrupção (análise das propostas). A partir das 09h30min serão analisadas as propostas inseridas na plataforma BLL e **a partir das 10 horas terá início a disputa entre os licitantes**.

DATA: Londrina, 20 de setembro de 2022. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 002/2020 - CMTU

Processo Administrativo: n.º 005/2020- CMTU

Pregão Presencial: n.º 002/2020- CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Concessão de reajuste ao Contrato 002/2020-CMTU, o qual tem por objeto a prestação de serviços de impressão de documentos, através do fornecimento de equipamentos (impressoras do tipo “laserjet”/multifuncionais/jato de tinta) e de insumos, exceto papel, além de manutenção de suporte técnico constante, nos seguintes termos: Reajuste de 7,59111%, com início a partir de 05 de junho de 2021, conforme índice INPC acumulado no período de maio/2020 a abril/2021. Reajuste de 12,465470%, com início a partir de 05 de junho de 2022, conforme índice INPC acumulado no período de maio/2021 a abril/2022.

VALOR: De acordo com o reajuste aludido na cláusula segunda, o valor unitário contratado passa a ser compostos da seguinte forma: Valor unitário do contrato a partir de 05/06/2021- R\$ 0,0484. Valor unitário do contrato a partir de 05/06/2022 - R\$ 0,0544.

DATA: Londrina, 15 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda EPP: Mariuni Bairros da Silva /Sócia Administradora

CONTRATO Nº: 001/2022-TRL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 003/2022-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004/2022-TRL

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.462.568/0001-43.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para duas esteiras rolantes THYSENKRUPP, modelo AVANTE TNP 2092/2093, instaladas no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.859,88 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: Londrina, 15 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro e Dagmar Bernardino Moizes – Metalurgica MM - ME: Dagmar Bernardino Moizes – Sócia Proprietária.

CONTRATO Nº: 006/2022-FUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 249/2022-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 391/2022-FUL

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, Gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e de outro lado, Eficaz Locadora Ltda – CNPJ nº 07.311.835/0001-01.

OBJETO: Locação, transporte, montagem, desmontagem, limpeza e higienização de sanitários químicos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à sua utilização e limpeza, conforme disposto no termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 480.480,00 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: Londrina, 15 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente, Álvaro do Nascimento Marcos/Diretor de Operações e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro e Eficaz Locadora Ltda: Tales Santos Moreira/ Sócio Administrador.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 263/2022-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022-FUL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de um desfibrilador e de calibradores acústicos para decibelímetro digital.

Item	Especificação	Qtd	Un	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Vencedora
1	Desfibrilador Externo Automático - DEA - utilizada para parada cardíaca; - peso: entre 1,1 a 2 Kg; - dimensões máximas: 7 cm (A) x 22,5 cm (P) x 22,5 cm(L); - armazenamento de memória interna; - memória interna deverá incluir também os registros de ECG (Eletrocardiograma); - utilizado em adultos e crianças com peso inferior a 25 quilos ou menor que 08 anos; - deverá suportar queda do seu peso por 1 metro de altura;	1	Un	Instramed / Dea Ion Led	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	

	<ul style="list-style-type: none"> - configuração: possuir software para armazenamento (gerenciamento) de dados; - forma de onda: bifásico; - energia de desfibrilação: crianças 50 joules e adultos de 150 joules; - com botão liga/desliga; - possuir sistema de autoteste; - com botão para choque rápido; - bateria de dióxido de manganês de lítio; - capacidade de interagir com operador de forma visual ou por comando de voz em português; - pás adesivas descartáveis; - inclusos: uma bateria; uma bolsa ou maleta para transporte do desfibrilador; 01(um) jogo de pás (eletrodos) adesivas adulto-pediátrica ou 02 jogos de pás adesivas (uma para adulto e outra pediátrica). 						EPB Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalar Eireli – CNPJ CNPJ 22.540.455/0001-32
2	Calibrador acústico Nível de pressão sonora: 94 e 114 db Frequência: 1Khz±4% Precisão: ± 0,4db (obs: Deve ser compatível com o decibelímetro digital marca Criffer, modelo Octava-Plus)	3	und	deserto			

A licitação foi concluída com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Londrina, 19 de setembro de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2020 - COHAB-LD

Objeto do Quarto Termo Aditivo: É objeto do presente aditivo a repactuação contratual, retroativo a 01 de fevereiro de 2022, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2022/2024, passando o valor mensal de R\$ 22.133,94 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 24.121,51 (vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), passando o valor anual para R\$ 289.458,12 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles e como Contratada a empresa MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, neste ato representada por sua representante legal Merien Stefani King.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 06 de março de 2020 e no Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos firmados, respectivamente, em 03 de março de 2021, 24 de maio de 2021 e 25 de fevereiro de 2022. Data de assinatura: 12 de setembro de 2022.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 04/2019

Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2019-COHAB-LD

Permitente: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles.

Permissionária: **IRENI CANDIDO ALBUQUERQUE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CNPJ: 19.655.028/0001-95, neste ato representada por sua proprietária IRENI CANDIDO ALBUQUERQUE.

Da alteração do quadro societário: Retira-se da sociedade a sócia IRENI CANDIDO ALBUQUERQUE, ingressando a sócia administradora **CRISCIELE DE FÁTIMA VIANA**.

Da alteração da Razão Social: A sociedade passará a girar sob o nome comercial de **VIANA & TRISOLDE LTDA**.

Da Rescisão Amigável: Por acordo entre as partes, fica **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o Termo Administrativo de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso nº 04/2019, firmado entre a COHAB-LD e a empresa **VIANA & TRISOLDE LTDA**, conforme disposto na Cláusula Sétima, item 7.3, alínea "b" do referido Termo, tendo a empresa procedido a entrega da documentação em 25 de julho de 2022.

Data e Assinatura: 23 de agosto de 2022, Luiz Candido de Oliveira (Diretor Presidente) e Edimilson Pinheiro Salles (Diretor Administrativo Financeiro).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação 32/2019, nos termos do artigo 81, Inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, artigo 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto do Terceiro Aditivo Contratual: I - Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 21/2019, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **04 de outubro de 2022** com término previsto para o dia **04 de outubro de 2023**. II - O prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução do objeto do Contrato Administrativo ora aditivado.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles.

Contratada **EPESMEL – INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, neste ato representada por seu Diretor Esvildo Valentino Pelucchi.

Do Fundamento: O presente Aditivo fundamenta-se no pedido de prorrogação da Contratada, datado de 04 de agosto de 2022, na manifestação da fiscalização do contrato, datada de 11 de agosto de 2022, no Parecer Jurídico nº 99/2022, datado de 29 de agosto de 2022, nas considerações feitas pelo Diretor Administrativo Financeiro, datado de 01 de setembro de 2022 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente em 09 de setembro de 2022, cujos documentos ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos do artigo 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, na Lei Federal 13.303/16 e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo ora aditivado.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 03 de outubro de 2019, no Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato Administrativo, firmado em 03 de setembro de 2020 e 21 de setembro de 2021.

Data de assinatura: 12 de setembro de 2022.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EXTRATOS

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 47/2022, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO ADVENTURE BRASIL, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de CORRIDA DE AVENTURA do programa ALTERNATIVOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a *Fundação de Esportes de Londrina - FEL*, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 47/2022 celebrado com o Instituto Adventure Brasil, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr Gustavo Richa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 47/2022.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 78/2022, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e a APMF do COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de VOLEIBOL MASCULINO do programa MASTER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a *Fundação de Esportes de Londrina - FEL*, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 78/2022 celebrado com a APMF do Colégio Estadual Vicente Rijo, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr Gustavo Richa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 78/2022.

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO, CNPJ 05.990.877/0001-90, para o desenvolvimento da modalidade esportiva CICLISMO BMX do programa ADULTO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 003/2022.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** divididos em 1 (uma) parcela liberada de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição NÃO disponibilizará recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 19/09/2022 e encerra-se em 31/12/2022.

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO
DIRETOR-PRESIDENTE

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 018/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: pregão eletrônico Nº 018/2022, objeto: Contrato para aquisição de projetores LED RGBW. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 14 de setembro de 2022. Claudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 019/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: pregão eletrônico Nº 019/2022, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 19 de setembro de 2022. Claudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente.

EXTRATOS

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2022

MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico

CONTRATADA: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Sr. Levi da Conceição Ferreira

SÓCIO(S): Sr. Levi da Conceição Ferreira

CNPJ: 26.503.796/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 33.372,50 (Trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Projetores LED

PROCESSO SEI Nº: 91.000280/2022-06

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2022

MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico

CONTRATADA: DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

REPRESENTANTE: Sra. Elaine Cristina Brito Monteiro

SÓCIO(S): Sra. Isadora Gonçalves de Oliveira

CNPJ: 44.910.893/0001-88

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 974.827,50 (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cabos elétricos

PROCESSO SEI Nº: 91.000421/2022-82

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0083/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Designar a nomeação dos empregados Sr. Augusto Cesar De Campos Soares – RE 073 para junto ao Sr. Wagner Yoshihito Nishi – RE 025 acompanharem e fiscalizarem a execução do ARP nº 010/2022, firmado junto a EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de projetores LED.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0085/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Designar a nomeação dos empregados Sr. Marcos Antônio Bottine – RE 020 para junto ao Sr. Wagner Yoshihito Nishi – RE 025 acompanharem e fiscalizarem a execução do ARP nº 012/2022, firmado junto a DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cabos elétricos.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;

4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de setembro de 2022. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

ENTIDADE CASA DO CAMINHO EXTRATO

A Casa Do Caminho, pessoa jurídica de CNPJ nº 80.299.308/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina-SEM, a Licença Ambiental, para atividades de Educação Infantil – Creche; Educação infantil – Pré-escola; Ensino de Arte e Cultura não especificado, atividades ligadas à cultura e a arte; Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades não especificadas anteriormente, na Av Paul Harris, 1481, Jardim Aeroporto, Cep.86.039-280, na cidade de Londrina- Pr.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 071/2022 – CMAS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o remanejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a avaliação de que a aquisição de equipamentos e bens permanentes são essenciais para assegurar as condições mínima de atendimento ao público usuários do serviço;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração da natureza de despesa de subvenção social para capital no montante de R\$119.402,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e dois reais), referente a parceria com a OSC-Flávia Cristina, para aquisição de equipamentos e bens permanentes para terceira unidade do serviço de Residência Inclusiva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS RESULTADO

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2022**

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe, na data e horário fixados pelo Edital, para a abertura e julgamento das propostas. Aberta a sessão, constatou-se que foi apresentada apenas uma proposta inicial para o grupo único do certame, qual seja a proposta da empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº: 19.550.868/0001-93, cujo valor foi de R\$ 4.494,07 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) para o item 1 e R\$ 72.404,88 (setenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) (R\$ 6.033,74 – seis mil e trinta e três reais e setenta e quatro centavos mensais) para o item 2. Após negociação com o Pregoeiro, a referida empresa reduziu sua proposta para o item 1 em R\$ 1,00 e R\$ 72.000,00 (R\$ 6.000,00 mensais) para o item 2 conforme segue:

Grupo Único				
Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Implantação de software de gestão de Recursos Humanos (instalação, migração de dados e treinamento).	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2	Cessão ou Locação de software de gestão de Recursos Humanos (com os módulos ou sistemas de recrutamento e seleção, carreiras, saúde ocupacional, folha de pagamento, benefícios, ponto eletrônico e prestação de contas, conforme Termo de Referência).	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Valor Global				R\$ 72.001,00

O Contrato Administrativo terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 02 de setembro de 2022. Pregoeiro – Mauricio Calgarotto.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2022 – Processo Administrativo nº 32/2022**Objeto: Contratação (cessão ou locação) de software de gestão de Recursos Humanos (gestão de recursos humanos, folha de pagamento e ponto) para a Câmara Municipal de Londrina.**Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 444-446) e do Parecer Jurídico (seq. 5.2, fls. 447-448), **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos abaixo:

SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 19.550.868/0001-93				
Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Implantação de <i>software</i> de gestão de Recursos Humanos (instalação, migração de dados e treinamento).	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2	Cessão ou Locação de <i>software</i> de gestão de Recursos Humanos (com os módulos ou sistemas de recrutamento e seleção, carreiras, saúde ocupacional, folha de pagamento, benefícios, ponto eletrônico e prestação de contas, conforme Termo de Referência).	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Valor Global				R\$ 72.001,00

Londrina, 05 de setembro de 2022.

Jairo Tamura
Presidente**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Espécie: Contrato Administrativo nº. 30/2022 – Pregão Eletrônico nº. 15/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 19.550.868/0001-93

Objeto: Contratação de *software* de gestão de Recursos Humanos (gestão de recursos humanos, folha de pagamento e ponto) para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor Total: R\$ 72.001,00 (setenta e dois mil e um reais).

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2022.

Vigência: 12 meses, conforme Cláusula Quarta.

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins**Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo**Jornalista Responsável** – José Otávio Sancho Ereno**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.brA íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br